



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS - ACRE
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA DA SAÚDE

**EDITAL PROPEG Nº 36/2022: SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – TURMAS 2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) e da Comissão de Residências Multiprofissionais – Acre (COREMU), torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso nos **Programas de Residências Multiprofissionais e em Área da Saúde**, em nível de Especialização, e as condições de habilitação para preenchimento de **23 (vinte e três vagas)** oferecidas por esta Instituição de Ensino Superior (IES), em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE) e Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco (SEMSA).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Os Programas serão desenvolvidos no período de 2 anos (24 meses), em regime de dedicação exclusiva (DE), com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, sendo 48 (quarenta e oito) horas destinadas às atividades práticas e teórico-práticas e 12 (doze) horas às atividades teóricas, devendo o profissional de saúde residente ter disponibilidade para participar de atividades todos os dias da semana, inclusive aos sábados domingos e feriados.

1.2. Os Programas de Residências Multiprofissionais e em Área da Saúde constituem-se em programas de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização na modalidade de residência, caracterizados por ensino em serviço, o qual será desenvolvido em 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, sendo 80% práticas e 20% teóricas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais.

1.3. O residente fará jus a uma bolsa mensal no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial n.º 09, de 13 de outubro de 2021, não sendo permitido ao residente aprovado possuir outra fonte pagadora além da bolsa mensal fornecida pelo MEC.

1.4. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que tenha anteriormente concluído.

1.5. É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

1.6. Em caso de desistência, desligamento ou abandono pelo residente nos primeiros 30 (trinta) dias após o início das atividades do programa, a vaga poderá ser preenchida, observando-se rigorosamente a classificação na seleção.

1.7. A Universidade Federal do Acre será a unidade formadora dos Programas de Residências Multiprofissionais e em Área da Saúde, será responsável pelo ensino teórico e prático, o

acompanhamento de todas as atividades dos Programas, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pelo MEC e pela certificação aos concluintes.

1.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco será a unidade executora do Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade e do Programa de Residência Enfermagem Obstétrica, e a Secretaria de Estado de Saúde do Acre será a executora dos demais Programas, cada uma segundo sua jurisdição, responsável pelo ensino prático, pelos campos de prática e pelos preceptores desses campos.

2. VAGAS E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA DOS CANDIDATOS

2.1. Os Programas oferecerão um total de **23 (vinte e três) vagas**, sendo **06 (seis) vagas** para Residência em Enfermagem Obstétrica (REO), **07 (sete) vagas** para a Residência Multiprofissional Hospitalar em Terapia Intensiva (RMHTI), **10 (dez) vagas** para a Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade (RMISFC), a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e que forem aprovados neste Processo Seletivo.

2.2. Vagas nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional:

PROFISSÕES	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO		
	UNIPROFISSIONAL	MULTIPROFISSIONAL	
	Enfermagem Obstétrica	Saúde da Família e Comunidade	Hospitalar Terapia Intensiva
Enfermagem	06	02	03
Educação Física	-	01	-
Fisioterapia	-	01	02
Fonoaudiologia	-	01	-
Nutrição	-	01	02
Odontologia	-	01	-
Psicologia	-	01	-
Serviço Social	-	02	-
Total de vagas	06	10	07

2.3. São condições básicas e indispensáveis para participação neste Processo Seletivo:

2.3.1. Ser brasileiro, estrangeiro com visto permanente ou estrangeiro com cidadania brasileira;

2.3.2. Ser portador de diploma de graduação na área específica exigida, registrado pelo Ministério da Educação (MEC), ou ter certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação com validade vigente de 90 (noventa) dias;

2.4. A Comissão de Residências Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde – COREMU/UFAC, tem autonomia de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao regimento interno da COREMU.

2.5. Será formado cadastro de reserva, composto pelo dobro do número de vagas oferecidas em cada área de concentração, sendo este válido por 30 dias após o início das aulas dos programas.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas em formato eletrônico, no sítio da Ufac (www.ufac.br), através do link http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac.

3.2. As inscrições obedecerão às normas deste Edital, conforme o Cronograma (Anexo I), de acordo como o fuso horário do Acre (UTC – 5), que está duas horas a menos que o fuso horário de Brasília (UTC – 3).

3.3. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher formulário online disponível no link http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac, anexando a seguinte documentação, digitalizada em formato PDF, em separado por cada item:

- a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (cópia legível, frente e verso);
- b) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de duração plena, na área específica, reconhecido pelo MEC (cópia legível, frente e verso em formato paisagem), ou, no caso de diploma estrangeiro, que obteve revalidação segundo a legislação vigente, ou, ainda, certidão comprobatória de conclusão do curso com validade de 90 (noventa) dias ou declaração que comprove estar cursando o último período da respectiva graduação.
- c) Os documentos exigidos deverão ser enviados na ordem e no formato exposto neste item.

3.4. A ausência de qualquer documentação exigida no item 3.3 deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

3.5. Será permitida a inscrição em apenas um programa por pessoa, não sendo possível a migração entre programas após o encerramento do período de inscrições.

3.6. Ao encaminhar a documentação requerida, o candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7. O candidato que apresentar declaração de último período da graduação deverá entregar a certidão de conclusão até o momento da matrícula, em caso de aprovação nesta seleção. Não havendo conclusão a tempo, o candidato será imediatamente desclassificado.

4. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será formada por membros representantes dos docentes da Universidade Federal do Acre (Ufac), do Departamento de Ensino e Pesquisa da SESACRE, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco (SEMSA) e da preceptorial dos campos de prática.

4.2. A Comissão conduzirá todo o exame de seleção, sendo responsável pela análise das solicitações de inscrição no processo seletivo, realização da prova objetiva, entrevista e análise do Currículo Lattes, publicação dos resultados e por qualquer outra análise ou processo a ser respondido durante o Processo Seletivo.

4.3. Primeira Etapa – Prova Objetiva (classificatória e eliminatória): será realizada na data prevista no Cronograma (Anexo I), **exclusivamente presencial**, em local a ser divulgado junto com a lista de inscrições deferidas no sítio da Ufac (www2.ufac.br/editais), e versará sobre **CONHECIMENTOS COMUNS E ESPECÍFICOS ÀS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, DE ACORDO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DISPONÍVEL** (itens 9, 10 e 11 deste Edital).

4.4. Segunda Etapa – Entrevista (classificatória e eliminatória): serão realizadas entrevistas individuais com os candidatos inscritos, no limite de 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas.

4.4.1. Em caso de empate nesta etapa, será aplicado o 4º critério de desempate do item 4.7 deste Edital, a saber: candidatos com maior idade, prioridade para o mais velho.

4.4.2. A Entrevista contará com a presença de no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Seleção e durará de 15 a 30 minutos e terá o valor máximo de 10 pontos e peso 2.

4.5. Terceira Etapa – Análise do Currículo Lattes – ACL (classificatória): ocorrerá de acordo com os itens de avaliação e respectiva pontuação, conforme previsto no Anexo VI deste Edital.

4.5.1. A pontuação terá o valor máximo de 10 pontos e peso 2, e será feita internamente pela Comissão de Seleção.

4.5.2. O dia e horário para a segunda etapa serão divulgados por ocasião da publicação do Resultado Final da Primeira Etapa.

4.5.3. Para a Terceira Etapa, todos os candidatos aprovados na Primeira Etapa deverão enviar, via sistema (http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac), no prazo disponibilizado no Cronograma (Anexo I), cópia de seu Currículo Lattes, emitido pela Plataforma <https://lattes.cnpq.br/>, e das comprovações respectivas de seu currículo, em arquivo único em formato PDF, seguindo as orientações detalhada no Anexo VI deste Edital.

4.6. A classificação dos candidatos resultará pelo somatório da nota obtida na Primeira Etapa (Prova Objetiva – PO), com a Segunda Etapa (Entrevista – ET) e Terceira Etapa (Análise de Currículo Lattes – ACL).

$$\text{Nota da PO} \times (0,6) + \text{Nota ET} \times (0,2) + \text{Nota ACL} \times (0,2) = \text{Resultado Final}$$

4.7. Os critérios de desempate no Resultado Final do certame serão:

- 1º: Maior nota na Prova Objetiva;
- 2º: Maior nota na Entrevista;
- 3º: Maior nota no Currículo Lattes;
- 4º: Maior idade, com prioridade para o mais velho.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ocorrerá segundo o Cronograma (Anexo I), com duração de 4 (quatro) horas, no horário das 08h às 12h (horário local). Constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com valor de 0,25 pontos, terá o valor máximo de 10 pontos e peso 6, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos comuns a todas as áreas e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de documento oficial e original de identidade contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original que possibilite a identificação do candidato, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.2.1. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade com fotografia que o identifique, não realizará a prova.

5.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias.

- 5.2.3.** É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário predeterminados pela organização do Processo Seletivo.
- 5.2.4.** Não será permitido ao candidato adentrar o local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.
- 5.2.5.** Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.), que deverão ser entregues em local a ser determinado pela Coordenação do local de prova.
- 5.2.6.** Após assinar a lista de presença, o candidato receberá, do fiscal, o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e apresentará documento de identificação para assinatura da lista de presença.
- 5.2.7.** O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assinar o seu nome no mesmo, em local apropriado, sendo de sua responsabilidade assiná-lo.
- 5.2.8.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, deverá informar imediatamente ao fiscal de sala.
- 5.2.9.** O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével azul ou preta, que será o único documento válido para a correção.
- 5.2.10.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de Prova.
- 5.3.** Será atribuída nota ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.
- 5.4.** Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados: a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; b) somente depois de decorrida 1 hora do início da prova o candidato poderá retirar-se da sala de prova, obrigatoriamente entregando ao fiscal de sala o Cartão de Respostas. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do local; c) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões, podendo levar apenas o rascunho do Cartão de Resposta, solicitando a devolução do seu documento de identidade; d) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 5.5.** O candidato, sob nenhum pretexto, poderá ausentar-se da sala onde estiver prestando prova portando o Caderno de Questões ou deixando de assinar a Lista de Presença, sob pena de eliminação do certame.
- 5.6.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: a) chegar ao local de prova após o fechamento das portas ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado; b) for surpreendido durante o período de realização de sua prova comunicando-se com outro candidato ou pessoa não autorizada ou utilizando aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.), na sala ou nas dependências do seu local de prova; c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, *paggers*, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova; d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova; f) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova; g) não realizar a Prova Objetiva ou ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de

presença, portando ou não o Cartão de Respostas; h) não devolver o Cartão de Respostas; i) deixar de assinar o Cartão de Respostas e a Lista de Presença; j) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

5.7. Não haverá segunda chamada para a prova, e o não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato.

5.8. Quanto aos critérios especiais para a realização da Prova Objetiva, conforme o Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, a pessoa com deficiência deve informar, no processo de inscrição, se precisa de atendimento específico no dia da prova.

5.9. Por analogia à Lei n.º 13.872, de 17/09/2019, a lactante tem direito de amamentar até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Haverá compensação do tempo utilizado na amamentação para o tempo de duração da prova para candidatas que manifestarem o seu interesse em exercê-lo.

5.9.1. Para garantir o atendimento a que tem direito, a pessoa com deficiência e/ou lactante e deve, ao realizar a inscrição deve:

- a) Preencher, no formulário de dados pessoais, o campo destinado à assistência especial;
- b) Marcar o(s) tipo(s) de assistência(s) especial(is) necessárias para a realização da prova;
- c) Anexar, na aba “Informações adicionais”, o comprovante da situação de deficiência (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, com código do CID e número(s) do(s) cadastro(s) profissional(is) e a justificativa para atendimento especial e/ou tempo adicional para realização da prova, a qual pode ser manuscrita.
- d) Para as candidatas lactantes, é necessário anexar, no campo “Justificativa para a solicitação de atendimento especializado”, a cópia da certidão de nascimento do filho menor de 6 (seis) meses de idade. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF.

5.9.2. O atendimento às condições específicas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação.

5.9.3. No dia da Prova Objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado pela Comissão Fiscal e será o responsável pelo cuidado da criança. O acompanhante se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.10. A pessoa que, nos prazos e condições previstos neste Edital, não preencher corretamente os formulários de inscrição não terá as prerrogativas referentes à sua condição para realizar a prova.

5.11. Após o prazo de inscrição, não será realizada a inclusão de nomes na relação de pessoas que solicitaram atendimento especial.

5.12. A lista provisória das inscrições deferidas e indeferidas conterà com os candidatos que solicitaram atendimento especial, que será publicada no sítio da Ufac (www2.ufac.br/editais), a partir da qual a pessoa inscrita deverá verificar a situação da solicitação de atendimento especial para o dia da prova.

5.13. O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de recurso, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, por meio do sistema de acompanhamento, no mesmo prazo disponibilizado aos recursos de indeferimento de inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado preliminar de cada fase do Processo Seletivo caberá recursos pelos candidatos, a serem enviados pela plataforma no link http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac, no prazo previsto

no Cronograma para o respectivo resultado de que se queira recorrer, não sendo permitido o envio de recursos por e-mail.

6.2. O recurso deverá ser individual, de forma escrita, devidamente fundamentado e conter a indicação clara e concisa da solicitação do candidato.

6.3. Só será aceito um recurso por fase, por candidato. Em caso de duplicidade no envio de um recurso da mesma fase, será considerado apenas o último e desprezado o anterior.

6.4. É permitido, no recurso, realizar a juntada de apenas um arquivo com a finalidade comprobatória, sendo necessário que o candidato efetue a devida junção dos arquivos caso haja maior número de documentos.

6.5. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo.

6.6. A Comissão de Seleção terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para responder aos recursos apresentados.

6.7. É vedado ao candidato o acesso às informações da avaliação dos demais candidatos.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A Matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo é obrigatória, e será efetuada em 2 (dois) níveis: **Primeiro – Institucional**, no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA); e, **Segundo – Curricular**, na Secretaria da Pós-graduação em Saúde do CCSD de acordo com as datas do Cronograma.

7.2. Para efetivação da **Matrícula Institucional**, junto ao NURCA, será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados do original para conferência no ato da matrícula:

- a) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, na área específica, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- b) Histórico Escolar do curso de graduação;
- c) RG e CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de participação no último processo eleitoral ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de quitação de serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de residência ou Declaração de Endereço;

7.3. Para efetivação da **Matrícula Curricular**, junto à Secretaria da Pós-graduação em Saúde do CCSD, será exigido do candidato aprovado que apresente pessoalmente ou envie cópia digital para o e-mail residencias.ccsd@ufac.br, dos seguintes documentos, para conferência no ato da matrícula:

- a) Requerimento de Matrícula devidamente preenchido (Anexo II);
- b) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, na área específica, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- c) Título de eleitor ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de Matrícula Institucional, emitido pelo NURCA;
- e) RG e CPF;
- f) Registro no Conselho de Classe;
- g) PIS/PASEP (quem possuir);

- h) Dados bancários de conta salário (extrato ou cartão do banco onde constam: banco, agência e número da conta), preferencialmente do Banco do Brasil, para recebimento da bolsa de estudos, não sendo permitida conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros;
- i) Comprovante de residência ou Declaração de Endereço;
- j) Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício (Anexo III);
- k) Termo de Compromisso (Anexo IV).

7.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará a perda da vaga e convocação de classificados em lista de espera.

7.5. A matrícula poderá ser feita por terceiro mediante procuração, ou pelo e-mail residencias.ccsd@ufac.br, ficando condicionada a validade à conferência presencial na Secretaria.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao se inscrever para a seleção, o candidato estará automaticamente reconhecendo e aceitando as normas estabelecidas neste Edital.

8.2. É de responsabilidade do candidato: informar-se sobre o dia, horário e local de todas as etapas do Processo Seletivo.

8.3. O Edital, com os respectivos anexos, estará disponível no sítio da Ufac, no endereço www2.ufac.br/editais.

8.4. A divulgação das listas de inscrições, e todos os demais resultados, convocações e publicações, serão divulgados no sítio da Ufac, no endereço www2.ufac.br/editais, de acordo com o Cronograma deste Edital.

8.5. O fornecimento de informações e de documentação falsa pelo candidato constitui crime, e implica tanto as medidas legais cabíveis quanto a sua desclassificação no Processo Seletivo.

8.6. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de conexão, compatibilidade ou atraso de qualquer ordem que impossibilite o envio de documentação dentro do prazo.

8.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser modificado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Ministério da Educação (Instituição responsável pela determinação das vagas do Programa) ou pela Universidade Federal do Acre, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, sempre em decisão fundamentada.

8.8. Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

8.9. Para informações complementares ou esclarecimentos sobre o Processo Seletivo e/ou os cursos, entrar em contato pelo e-mail: residencias.ccsd@ufac.br.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS PARA A RMHTI

9.1. Conteúdo comum a todas as áreas da RMHTI:

Conteúdo Programático: Organização, princípios e diretrizes do SUS, participação popular e controle social; Política Nacional de Humanização; Planejamento e assistência à saúde e articulação Inter federativa; Política Nacional de Urgência e Emergência; Unidade de Terapia Intensiva. Educação Permanente.

Bibliografia Básica – Rol Exemplificativo:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos HumanizaSUS: Atenção Hospitalar**. v. 3. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde (MS); 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS**: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <https://redehumanizausus.net/acervo/humanizausus-documento-base-para-gestores-e-trabalhadores-do-sus-ministerio-da-saude-secretaria-de-atenc%cc%a7a%cc%83o-a-saude-nucleo-tecnico-da-politica/>.

BRASIL Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080/90**. Legislação do SUS. Disponível em: <http://www.saude.gov.br>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.142/90**. Legislação do SUS. Disponível em: <http://www.saude.gov.br>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.432, de 12 de agosto de 1998**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3432_12_08_1998.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html.

9.2. Específica para Enfermagem:

Conteúdo Programático: Sistematização da Assistência em Enfermagem, Processo de Enfermagem. Biossegurança. Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde. Sinais vitais. Preparo e administração de medicamentos. Cuidados de enfermagem aos clientes portadores de Feridas e/ou lesão por pressão. Cuidados e manuseio de tubos, drenos, sondas e cateteres. Administração de dieta oral, enteral e parenteral. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com afecções do aparelho cardiovascular, respiratório, digestivo, renal, neurológico, endócrino, cutâneo, muscular e esquelético. Suporte básico e avançado de vida em cardiologia. Atuação do enfermeiro em situações de urgência e emergência. Monitoração hemodinâmica. Ventilação mecânica invasiva e não-invasiva. Sepsis. Neurointensivismo.

Bibliografia Específica – Rol Exemplificativo:

AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA). Destaques da *American Heart Association 2015. Atualização das Diretrizes de RCP e ACE*. Disponível em: <https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>.

BARROS, A.L.B.L. e cols. **Anamnese e exame físico**: avaliação diagnóstica de enfermagem. Porto Alegre: Artmed, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998**. Regulamenta as ações de controle de infecção hospitalar no país, em substituição a Portaria MS 930/92. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução RDC n. 63, de 6 de julho de 2000**. Regulamento técnico para terapia de nutrição enteral. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diário Oficial da União, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998**. Regulamento técnico para a terapia de nutrição parenteral. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde; 1998. Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/d5fa69004745761c8411d43fbc4c6735/PORTARIA_272_1988.pdf?MOD=AJPERES.

BRASIL. Ministério do Trabalho. **Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005**. Aprova as Normas Regulamentadoras – NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial da União, Brasília, 16/11/2005. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BE914E6012BF2F4BD1942F9/p_20051111_485.pdf.

CABRAL, I. E. (Rev.) **Administração de medicamentos**. Trad. de *Nurse's Clinical Guide*, 2002.

DICCINI, S. & RIBEIRO, R. M. **Enfermagem em neurointensivismo**. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2018.

JORGE, S.A.; DANTAS, S.R.P.E. **Abordagem multiprofissional do tratamento de feridas**. São Paulo: Atheneu, 2003.

KNOBEL, Elias. **Terapia intensiva: enfermagem**. São Paulo: Atheneu, 2010.

NANDA Internacional. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação – 2018 – 2020**. Porto Alegre: Artmed, 2018.

POTTER, P. A.; PERRY, A.G. **Fundamentos de Enfermagem: Conceitos, Processo e Prática**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

SINGER, M.; DEUTSCHMAN, C.S.; SEYMOUR, C.W. et al. **The Third International Consensus Definitions for Sepsis and Septic Shock (Sepsis-3)**. JAMA. V. 315, n. 8; p. 801-810, 2016. Disponível em: <https://jamanetwork.com/journals/jama/article-abstract/2492881>.

SMELTZER, S. C.; BARE, C. **Tratado de Enfermagem médico-cirúrgica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 13. ed. 2016.

VIANA, R. A. P. P. TORRE M. **Enfermagem em Terapia Intensiva: práticas integrativas**. São Paulo: Manole, 2017.

WESTPHAL, G.A. et al. **Diretrizes para Avaliação e Validação do Potencial Doador de Órgãos em Morte Encefálica**. RBTI. v. 28, n. 3, p. 220-255. 2016.

HESS, C. T. **Tratamento de Feridas e Úlceras**. 4. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2002.

GEOVANINI, T.; JUNIOR, A. G. O.; PALERMO, T.C.S. **Manual de Curativo**. São Paulo: Corpus, 2007.

9.3. Específico para Fisioterapia:

Conteúdo Programático: Anatomia e Fisiologia humana. Fisiopatologia. Avaliação fisioterapêutica e plano de tratamento, técnicas, e recursos fisioterapêuticos aplicados às síndromes e desordens neuromusculares, musculoesqueléticas, reumatológicas, pneumológicas, cardiovasculares e metabólicas. Avaliação e cuidados gerais do paciente crítico. Monitorização hemodinâmica e respiratória. Exames complementares. Equilíbrio Ácido-Básico. Tratamento ventilatório de pacientes criticamente enfermos. Reabilitação Pulmonar. Reabilitação Cardíaca. Recursos da Fisioterapia Pneumofuncional. Oxigenoterapia. Via Aérea Artificial, Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva, desmame da Ventilação Mecânica, cuidados fisioterapêuticos no paciente com suporte ventilatório.

Bibliografia Específica - Rol Exemplificativo:

ALI, J.; SUMMER, W.R.; LEVITZKY, M.G. **Fisiopatologia Pulmonar: uma abordagem clínica**. 3. ed. São Paulo: Manole, 2012.

GUYTON, ARTHUR C.; HALL, JOHN E. **Tratado de Fisiologia Médica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

HERDY A. H. et. al. **Diretriz Sul-Americana de Prevenção e Reabilitação Cardiovascular**. Sociedade Brasileira de Cardiologia. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. V. 103, n. 02. supl. 1, 2014. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2014/Diretriz_de_Consenso%20Sul-Americano.pdf.

MOORE, K. L.; DALLEY, A. F.; AGUR, A. M. R. **Anatomia orientada para a clínica**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

O'SULLIVAN, S. B.; SCHIMITZ, T. J. **Fisioterapia: Avaliação e Tratamento**. 5. ed. São Paulo: Manole, 2010.

REGENGA, M. **Fisioterapia em Cardiologia da UTI à Reabilitação**. São Paulo: Roca, 2012.

SARMENTO, G. J. V. **Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico: rotinas clínicas**. 4. ed. São Paulo: Manole, 2016.

SARMENTO, G. J. V. **Princípios e Práticas de Ventilação mecânica**. 2. ed. São Paulo: Manole, 2013.

SBPT. Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. **III Consenso brasileiro de ventilação mecânica**. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_suplemento.asp?id=47.

WEST, J. B. **Fisiologia Respiratória: princípios básicos**. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

WEST, J. B. **Fisiopatologia pulmonar: princípios básicos**. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. **Egan: Fundamentos da terapia respiratória**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

9.4. Específica para Nutrição:

Conteúdo Programático: Triagem nutricional. Cálculo das necessidades de energia e de nutrientes. Terapia nutricional enteral e parenteral (indicações, vias de acesso, tipos de dietas, monitorização, complicações e particularidades nas diferentes condições clínicas). Terapêutica nutricional em: desnutrição energético-proteica, obesidade, doenças carenciais, diabetes tipo 1 e 2, alergia alimentar, doenças gastrointestinais, neoplasias, Sida, cirurgias, trauma, sepse, doenças psiquiátricas e neurológicas, cardiovasculares, pulmonares, renais. Interação droga-nutriente. Interpretação e solicitação de exames laboratoriais.

Bibliografia Específica – Rol Exemplificativo:

BRASIL. **Regulamento técnico e requisitos mínimos exigidos para terapia de nutrição parenteral**. Portaria M/S 272 de 08/04/98. Diário Oficial da União, Brasília, p.2- 15, 23 abr. 1998.

BRASIL. **Regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral**. RDC nº 63, de 6 de julho de 2000. Brasília, 2000.

COSTA, M. J. C.; SILVA, E. M. **Nutrição parenteral: uma abordagem metabólica para nutricionistas**. João Pessoa: UFPB, 2014.

DUARTE, A.C.G. **Avaliação Nutricional: Aspectos Clínicos e Laboratoriais**. São Paulo: Atheneu, 2007.

GAROFÓLO, A. **Nutrição clínica, funcional e preventiva aplicada à Oncologia: teoria e prática profissional**. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

LIMA, L.C; REIS, N.T. **Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição**. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

MAHAN, L.K. **Alimentos Nutrição e Dietoterapia**. 13. ed. São Paulo: Roca, 2013.

MCCLAVE et al. **Guidelines for the provision and assessment of nutrition Support therapy in the Adult critically ill patient**: Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.). *Journal of Parenteral and Enteral Nutrition*, v. 40, n. 2, 2016.

Projeto Diretrizes: Terapia Nutricional no Paciente Grave. Autoria: Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral Associação Brasileira de Nutrologia Elaboração Final: 2 de agosto de 2011. Participantes: Nunes ALB, Koterba E, Alves VGF, Abrahão V, Correia MITD.

WAITZBERG, D.L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na prática clínica**. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS PARA A RMISFC

Conteúdo Programático Geral: Sistema Único de Saúde, História das Políticas de Saúde no Brasil, Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças, Atenção Primária à Saúde, Participação Social.

Bibliografia Geral – Rol Exemplificativo:

ANDRADE, L. O. M; BARRETO, I. C. H. C; BEZERRA, R. C. Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família. In: CAMPOS, G. W. S; MINAYO, (Org.). **Tratado de Saúde Coletiva**, 2ª ed. Revista e Aumentada. São Paulo: Hucitec, 2015 Cap. 26, p. 845-902.

ANDRADE, L. O. M.; SANTOS, L.; RIBEIRO, K. G. Políticas de Saúde no Brasil. In: ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. (Org). **Epidemiologia e Saúde**, 7a ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. Cap. 25, p. 481-492.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Casa Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**. Casa Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm.

BRASIL Ministério da Saúde. **Lei n. 8.080/90**. Legislação do SUS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n. 8.142/90**. Legislação do SUS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016**. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.979**. Legislação do SUS. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2019/prt2979_13_11_2019.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 102**. Legislação do SUS. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2022/prt0102_21_01_2022.html.

COHN, A. **A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS**: reflexões. *Cadernos Saúde Pública*, v. 25, n. 7, p. 1614-1619, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v25n7/20.pdf>.

WESTPHAL, M. F. Promoção da saúde e prevenção de doenças. In: CAMPOS, G. W. S. C. **Tratado de saúde coletiva**. 2ª ed. Revista e Aumentada. São Paulo: Hucitec, 2015. Cap. 19, p. 681-717.

Referências Específicas:

Conteúdo Programático Específico: Política Nacional de Atenção Básica, Práticas Integrativas e complementares no SUS, Atenção Domiciliar, Atenção Primária à Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Política Nacional de Humanização, Segurança do Paciente na Atenção Básica, Educação Popular em Saúde e Equipe Multiprofissional na Estratégia da Saúde da Família, Educação Permanente.

Bibliografia Específica – Rol Exemplificativo:

ANDRADE, L. O. M.; BARRETO, I.C.H.C.; COELHO, L. C.A. **A Estratégia Saúde da Família e o SUS.** In: ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. (Org). Epidemiologia e Saúde, 7^a ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. Cap. 25, p. 601-631.

ANDRADE, L. O. M.; BUENO, I. C. H. C; BEZERRA, R.C; SILVA, R.M. Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família. In: CAMPOS, G. W. S; MINAYO, M. C. S; AKERMAN, M.; DRUMOND JÚNIOR, M.; CARVALHO, Y. M. (org.). **Tratado de saúde coletiva**, 2. ed. Revista e Aumentada. São Paulo: Hucitec, 2015. Cap. 26, p. 845-902.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Humaniza SUS: A Clínica Ampliada e Compartilhada.** Brasília, DF, 2009. (Serie B – Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema único de Saúde. Brasília, DF, 2017. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.761, de 19 de Novembro de 2013.** Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Brasília, DF, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Disponível em <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnpic>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização.** Atenção Básica, vol. 02. Brasília, 2010. Secretaria de Atenção à Saúde. Disponível em: <https://redehumanizaus.net/acervo/cadernos-humanizaus-volume-2-atenc%cc%a7a%cc%83o-basica/>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde:** PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf

CAMPOS, G. W. S.; AMARAL, M. A. **A clínica ampliada e compartilhada, a gestão democrática e redes de atenção com referenciais teóricos operacionais para a reforma do hospital.** Ciência e Saúde Coletiva, v. 12, n. 4, p. 849-859, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização – PNH.** Brasília – DF 2013, 1.^a edição, 1.^a reimpressão. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

DALCIN, T.C., DAUDT C.G. et al. **Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde:** Teoria e Prática. Associação Hospitalar Moinhos de Vento: Porto Alegre, 2020. 220 págs.

STARFIELD, Barbara. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia/ Bárbara Starfield.** Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.

OLIVEIRA, G. N.; FURLAN, P. G. Coprodução de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território. In: CAMPOS, G.W.S; GUERRERO, A.V.P. (org.). **Manual de práticas na atenção básica: saúde ampliada e compartilhada.** São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 – 272. Disponível em:

http://andromeda.ensp.fiocruz.br/teias/sites/default/files/biblioteca_home/manual_das_praticas_d_e_atencao_basica%5B1%5D.pdf.

PAIM, J. et al. **O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios.** The Lancet, v. 377, n. 9979, p. 1778-1797, 2011. DOI:10.1016/S0140-6736(11)60054-8. Disponível em: https://actbr.org.br/uploads/arquivo/925_brazil1.pdf

PAIM, J. **Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, n. 6, p. 1723-1728, 2018. DOI: 10.1590/1413-81232018236.09172018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/Qg7SJFjWPjvdQjvnRzxS6Mg/?format=pdf&lang=pt>

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS PARA A RESIDÊNCIA ENFERMAGEM OBSTÉTRICA – REO

Conteúdo programático:

Políticas de atenção à saúde da mulher, assistência ao pré-natal de baixo risco, estratificação e classificação de risco obstétrico, períodos clínicos do parto e mecanismo de parto, diretrizes para operação cesariana: riscos e benefícios, boas práticas obstétricas e tecnologias não invasivas e não farmacológicas para alívio da dor no trabalho de parto, fisiologia e complicações do puerpério, fisiologia da lactação e manejo do aleitamento materno, saúde sexual e reprodutiva e planejamento reprodutivo, síndromes hemorrágicas na gravidez: abortamento, gravidez ectópica, doença trofoblástica gestacional, placenta prévia e descolamento prematuro da placenta, síndromes hipertensivas na gravidez, assistência imediata de enfermagem ao recém-nascido em sala de parto, rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e do colo do útero, vulvovaginites; diferentes tipos e tratamentos.

Bibliografia Básica - Rol Exemplificativo:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Assistência integral à saúde da mulher: bases da ação programática.** Brasília: Ministério da Saúde; 1984.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção à Saúde do Recém-nascido: Guia para os profissionais de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, v. 1, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia – FEBRASGO. Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeiras Obstetras – ABENFO. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher.** Brasília: MS, 2003. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota técnica para organização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária à saúde e na atenção ambulatorial especializada – Saúde da Mulher na Gestação, Parto e Puerpério.** Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202001/03091259-nt-gestante-planificasus.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde; 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 715, de 4 de abril de 2022**. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami). Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-715-de-4-de-abril-de-2022>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011**. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS a Rede Cegonha. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf/view

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica**. 2. ed. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento_norma_tecnica_2ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de gestação de alto risco** [recurso eletrônico]. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf

CUNNINGHAM, F.G. et al. **Obstetrícia de Williams**. 24. ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero**. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero>.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-para-deteccao-precoce-do-cancer-de-mama-no-brasil>.

MIHALIUC, DOMITÍLIA BONFIM DE MACEDO et al. (organizadores). **Guia de Enfermagem de Família e Comunidade**. Pasteur Distrito Federal, 2022. Disponível em: <https://editorapasteur.com.br/wp-content/uploads/2022/04/Guia-de-Enfermagem.pdf>.

MS. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). **Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana**. Relatório de recomendações. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos; 2016. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2016/relatorio_diretrizes-cesariana_final.pdf.

MS. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). **Diretrizes gerais de assistência ao parto normal**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos; 2017. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_normal.pdf.

NEME, B. **Obstetrícia Básica**. 3. ed. São Paulo: Sarvier, 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Saúde sexual, direitos humanos e a lei [e-book]**. Organização Mundial da Saúde; tradução realizada por projeto interinstitucional entre Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Federal do Paraná, coordenadores do projeto: Daniel Canaves. 2020. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/175556/9786586232363-por.pdf>.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Maternidade segura**. Assistência ao parto normal: um guia prático. Genebra: OMS, 1996. Disponível em: http://abenfo.redesindical.com.br/arqs/materia/56_a.pdf.

Portal de Boas Práticas em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Promoção da Saúde no Climatério. Fev. 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/promocao-da-saude-no-climaterio/>.

REZENDE, JORGE DE. **Obstetrícia Fundamental**. 14. ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2018.

RICCI, SUSAN SCOTT. **Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

UNFPA, Fundo de População das Nações Unidas, Johnson & Johnson Foundation. Enlace, reconhecer para fortalecer. **Guia para Saúde Sexual e Reprodutiva e Atenção Obstétrica**. Informações, orientações e metodologias ativas para profissionais da Atenção Primária à Saúde. 2021.

WHO. **Recommendations: intrapartum care for a positive childbirth experience**. Geneva: World Health Organization, 2018. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789241550215>.

Bibliografia complementar - Rol Exemplificativo:

BETRÁN, Ana Pilar et al. **“The increasing trend in caesarean section rates: global, regional and national estimates: 1990-2014.”** PLoS one. v. 11, n. 2, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 112 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 23)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Ministério da Saúde. Brasília, 2008. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_atencao_mulher_climaterio.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual: perguntas e respostas para profissionais de saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual dos comitês de mortalidade materna.** 3. ed. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/comites_mortalidade_materna_3ed.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Urgências e Emergências Maternas: Guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna.** Brasília, 2000. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0105urgencias.pdf>.

DUARTE, Geraldo et al. **Êmese da gravidez.** Federação das Associações Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Série Orientações e Recomendações FEBRASGO, no. 2. Comissão Nacional Especializada em Assistência Pré-natal - São Paulo. 2018.

FIOCRUZ. **Portal de boas práticas em saúde da mulher, criança e do adolescente.** Planejamento reprodutivo: o que há de novo e além do planejamento familiar? 2018. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/29862/2/PLANEJAMENTO%20REPRODUTIVO_O%20QUE%20H%C3%81%20DE%20NOVO%20E%20AL%C3%89M%20O%20PLANEJAMENTO%20FAMILIAR.pdf

FREITAS GL, VASCONCELOS CTM, MOURA ERF, PINHEIRO AKB. **Discutindo a política de atenção à saúde da mulher no contexto da promoção da saúde.** Rev. Eletr. Enf. [Internet]. 2009;11(2):424-8. Disponível em: <http://www.fen.ufg.br/revista/v11/n2/v11n2a26.htm>

GAMA, SGN, VIELLAS, EF, TORRES, JA et al. **Assistência ao parto e nascimento por enfermeira obstetra no Brasil.** Reprod Health 13 (Supl 3), 123 (2016). <https://doi.org/10.1186/s12978-016-0236-7>

LARA, S.R.G. CESAR M.B.N. **Enfermagem Obstétrica e ginecologia.** Manuais de especialização Albert Einstein. Sociedade Beneficente Israelita Brasileira. Manol: Barueri, 2017.

LIMA SBG de, SCHIRMER J, DOTTO LMG, SANTOS CL. **Práticas Obstétricas de uma Maternidade Pública em Rio Branco-AC.** Cogitare Enfermagem [Internet]. 7 de dezembro de 2018;23(4). Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/53258>

OLIVEIRA FAM DE, LEAL GC, WOLFF LDG ET AL. **Reflexões acerca da atuação do enfermeiro na Rede Cegonha.** Rev enferm UFPE online. Recife, Supl. 2):867-74, fev. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/11030/12421>.

SALEH SC, OLIVEIRA N de, NEVES LM, ARMOND J de E, COLOMBO-SOUZA P. **Modelos de assistência e taxa de parto cesáreo/vaginal em hospitais com diferentes tipos de gestão: uma análise de 2.558.496 partos.** Arq Catarin Med. 26 de dezembro de 2019;48(4):162–73.

SANDALL J. et al. **“Midwife-led continuity models versus other models of care for childbearing women”.** Cochrane Database of Systematic Reviews, 2016.

SANTOS CL, COSTA KM de M, DOURADO JEC, LIMA SBG de, DOTTO LMG, SCHIRMER J. **Maternal factors associated with prematurity in public maternity hospitals at the Brazilian Western Amazon.** Midwifery [Internet]. 1o de junho de 2020 [citado 20 de março de 2020];85. Disponível em: [https://www.midwiferyjournal.com/article/S0266-6138\(20\)30043-7/abstract](https://www.midwiferyjournal.com/article/S0266-6138(20)30043-7/abstract)

SOUTO, K; MOREIRA, M. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: protagonismo do movimento de mulheres.** Saúde em debate. Rio de Janeiro. V. 45, N. 130, P. 832-846, jul-ago 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/4JncpcMDZ7TQ9Hd7dkMMPMpt/?format=pdf&lang=pt>

UNFPA. **Planejamento Reprodutivo, Gravidez e Lactação (Cartilha).** Brasil, 2020. Disponível em: https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/unfpa_planejamento_reprodutivo_gravidez_e_lactacao_web_pt.pdf

Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Sheley Borges Lima Gadelha
Coordenadora da COREMU/AC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS - ACRE
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA DA SAÚDE

EDITAL PROPEG Nº 36/2022: ANEXO I

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATAS	ETAPA/PUBLICAÇÃO	FASE
21/11/2022	Publicação do Edital no Portal www.ufac.br	-
28/11 a 02/12/2022	Período de Inscrição	-
06/12/2022	Resultado Preliminar das Inscrições (deferidas e indeferidas)	-
07 a 08/12/2022	Prazo para recurso das inscrições	-
09/12/2022	Lista final das inscrições deferidas e indeferidas	-
18/12/2022	Prova objetiva	1ª (Eliminatória e classificatória)
20/12/2022	Divulgação do resultado da prova objetiva e lista dos classificados Entrevista Cronograma da realização da Entrevista	-
21 a 22/12/2022	Prazo para recurso da 1ª etapa prova objetiva	-
23/12/2022	Resultado final da 1ª etapa	
24/12/2022 a 06/01/2023	Prazo para os classificados enviarem o currículo lattes no sistema.	
04 a 05/01/2023	Entrevista com a Banca Examinadora	2ª (eliminatória e classificatória)
06/01/2023	Resultado preliminar da 2ª Etapa	-
07 a 09/01/2023	Prazo para recurso da 2ª etapa	-
10/01/2023	Resultado final da 2ª etapa	
10 a 12/01/2023	Análise Curricular (banca examinadora)	3ª (classificatória)
13/01/2023	Resultado preliminar da 3ª etapa	-
14 a 16/01/2023	Prazo para recurso da 3ª etapa	
17/01/2023	Resultado final da 3ª etapa	
07 a 08/02/2023	Matrícula Institucional: NURCA	-
09 a 10/02/2023	Matrícula Curricular: Secretaria da Pós-Graduação em Saúde do CCSD	-
01/03/2023	Início previsto das aulas dos Programas	